LEI Nº 9.253, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a reversão do imóvel objeto da doação tratada na Lei nº 4.975, de 28 de dezembro de 2000, ao patrimônio imobiliário municipal.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revertido ao acervo patrimonial imobiliário do Município de Divinópolis o imóvel objeto de doação em favor da Associação de Promoção e Assistência ao Necessitado - APAN, conforme Lei nº. 4.975, de 28 de dezembro de 2000, constituído pelo lote nº 162, quadra 009, zona 33 (antigo lote nº 07, quadra 18), com área de 325,00 m² (trezentos e vinte cinco metros quadrados) e suas benfeitorias, situado na Rua Jahel Corrêa Brandão, esquina com Rua Halim Souki, no Bairro Francisco Machado Filho, nesta cidade, havido da Matrícula nº 53.777, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. A reversão de que trata o *caput* decorre da descontinuidade, por parte da donatária, quanto ao uso do referido imóvel a bem do interesse público, diante da cessação de atividades de interesse social no local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4.975, de 28 de dezembro de 2000.

Divinópolis, 04 de setembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - YPJ-Q32-WV3-J9R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/09/2023 às 16:27:42

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 06/09/2023 às 10:12:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 06/09/2023 às 17:05:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YPJ **Q32** **WV3** **J9R**